

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

MASTER CARGAS BRASIL, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 03.537.589/0001-50, representado pelo Sr. ERIC VON WAGNER, portador do RG nº 6.010.080-2 SSP PR e CPF nº 030.123.029-30, de acordo com o processo **790124/2018** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Técnico Conclusivo, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua AVENIDA CROWN, nº SN, com Matrícula nº 61.954
e Inscrição Imobiliária nº 15.3.35.64.2416.000

EMPREENDIMENTO:

Centro Logístico e aduaneiro.

OBRAS E SERVIÇOS:

- 1) A emissão do Alvará de construção fica condicionada à:
 - a. Apresentação do Termo de Compromisso;
- 2) Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes ações:
 - a. Apresentação do cronograma físico-financeiro das medidas mitigadoras e compensatórias até 3 meses após a publicação do Termo de Compromisso;

- b. Operação tapa-buracos (manual) em toda a extensão da Avenida Crown, (aproximadamente 1,2km), seguindo obrigatoriamente a Norma DNIT 154/2010, a qual a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa fará a demarcação e a fiscalização da obra;
- c. Fornecimento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto e calçada, conforme modelo padrão determinado pelo Município de Ponta Grossa, na extensão da testada do empreendimento;
- d. Fornecimento e instalação de 3 (três) postes de rede de distribuição de energia elétrica da Companhia Paranaense de Energia (COPEL), conforme padrão a ser definido e determinado pelo Município de Ponta Grossa;
- e. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.

3) A manutenção do Alvará de Construção ficará condicionada a:

- a. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
- b. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
- c. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
- d. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
- e. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;

- f. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
- 4) Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se realizar a:
- a. Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - b. Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - c. Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.
- 5) A emissão do Habite-se ficará condicionada a:
- a. Termo de recebimento, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, de obra de tapa-buracos em toda a extensão da Avenida Crown (conforme descrito no item 2, subitem b, na página 2 deste documento);
 - b. Fornecimento e instalação de meio-fio pré-moldado de concreto e calçada, conforme modelo padrão determinado pelo Município de Ponta Grossa, na extensão da testada do empreendimento;
 - c. Fornecimento e instalação de 3 (três) postes de rede de distribuição de energia elétrica da Companhia Paranaense de Energia (COPEL), conforme padrão a ser definido e determinado pelo Município de Ponta Grossa.
- 6) Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
- a. Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional da água pluvial;

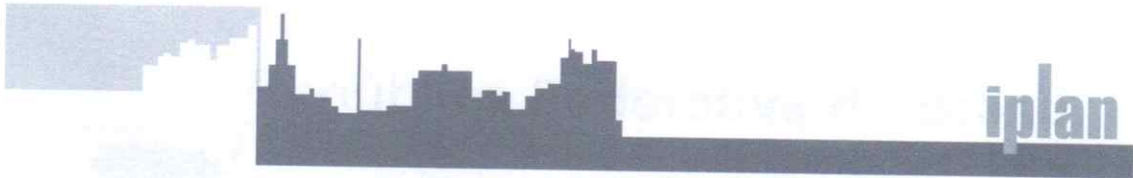
- b. Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.

7) Da Legislação Anticorrupção e de Improbidade Administrativa:

- a. As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei nº2848/40 (“Código Penal”), artigos 312 a 327, as Leis nº 9.613/98 (“Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro”) e nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), bem como a Lei nº 8.429/92 (“Lei de Improbidade Administrativa”), obrigando-se a cumprir integralmente com seu dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa construir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.
- b. As Partes obrigam-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

8) Das normas relativas ao programa empresa amiga da criança:

- a. As Partes declaram sua estrita observância à Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, e que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas,



perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

9) Da responsabilidade social:

- a. As Partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Este termo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste termo, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente,

Reconhecimento de firma no verso

Ponta Grossa, 18 de janeiro de 2019.

Handwritten signature of entrepreneur with notary stamp: Tabelionato de Notas Comarca de Curitiba. Below: Nome e Assinatura do Empreendedor P.D.

Handwritten signature of P.P. Roberto Romagnoli. Below: P.P. Roberto Romagnoli, Diretor Executivo, IPLAN

Testemunhas:

Nome: Saylor W. Siqueira, CPF: 060 236 889 85

Nome: Saylor W. Siqueira, CPF: 060 236 889 85

Ass: [Handwritten signature]

Ass: [Handwritten signature]

República Federativa do Brasil



Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO

BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro 0661	Folha 118	Rubrica
Cod. Esc. 0088	P. interno 5938/18	Página 001

**Procuração bastante que faz: MASTER CARGAS
BRASIL LTDA, na forma abaixo declarada:**

/S/A//B/A/M*/* quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (11/12/2018), nesta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, Escrevente do Primeiro Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, **MASTER CARGAS BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na João Alves Figueiredo, n.º 20, sala 01, Quississana, nesta Cidade de São José dos Pinhais-PR inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.537.589/0001-50, neste ato representada pelo sócios administradores: JOAO ALVES ANSELMO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4.464.399-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 830.147.219-72, e TANIA LOPES ANSELMO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.646.125-2/SSP/PR, portadora da Cédula de Identidade Profissional sob n.º 131663/D CREA-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.361.449-09, ambos com endereço Profissional acima mencionado, conforme Vigésima Nona Alteração e Consolidação Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial deste Estado sob n.º 20185799167 em 11/10/2018; Trigésima Alteração e Consolidação Contratual, devidamente registrado na mesma Junta Comercial deste Estado sob n.º 20185960847 em 10/11/2018, e Certidão Simplificada, expedida pelo mesmo órgão, os quais ficam arquivados às folhas 6/42, do livro n.º 414, de Arquivo de Contrato Social deste Serviço Notarial. As presentes, pessoas identificadas por mim e pelo Primeiro Tabelião, conforme documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procurador, **ERIC VON WAGNER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n.º 6.010.080-2/SESP/PR, Cédula de Identidade Profissional sob n.º 81-403/D CREA-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.123.029-30, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 1861, apartamento 801, Mossunguê, Curitiba-PR., à qual confere e delega poderes para o fim especial de representar a ora outorgante junto à Copel; Sanepar; Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, Prefeitura Municipal de Ponta Grossa; Instituto Ambiental do Paraná; Compagas; DNIT; ALL; Registro de Imóveis de Ponta Grossa e Registro de Títulos e Documentos, e zelar pelos interesses, podendo examinar e assinar comprovantes e documentos; **não podendo substabelecer. A presente procuração terá validade de 01 (um) ano a contar desta data. Certifico que as informações, bem como os demais elementos constantes do presente mandato, se constituíram por mera declaração dos outorgantes, os quais assumem a responsabilidade civil e criminal nos termos da lei por sua veracidade, devendo os documentos comprobatórios atualizados serem exigidos diretamente pelos órgãos competentes.** E de como assim o disse do que dou fé, pediu-me e eu lhe lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença e as assinaturas das testemunhas na forma do que lhes faculta o contido no Art. 684, do Provimento n.º 249/2013 da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim, (A.) **LUCIANA FERNANDES BARANDRECKT - ESCRIVENTE** que a escrevi. Eu **Bel. DALTON BISHOP CORDEIRO - Primeiro Tabelião**, que a subscrevo. São José dos Pinhais, 11

Luciana Fernandes Barandreckt
ESCRIVENTE

República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional
de São José dos Pinhais - Estado do Paraná



SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO

BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA ISABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro 0661	Folha 119	Rubrica
Cod Esc. 0088	P. interno 5938/18	Página 002

de dezembro de 2018 (AA.) JOAO ALVES ANSELMO, TANIA LOPES ANSELMO.
Nada mais. Traslada em seguida, conferi e dou fé. Eu [assinatura], Primeiro
Tabelião, que o fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso. Custas V.R.C.
384,62 = R\$ 74,23; ISS = R\$ 1,48; Funrejus = R\$ 18,56; FADEP = R\$ 3,71; Selo = R\$
0,80. O instrumento foi protocolado sob nº 05440/2018, no livro de protocolo geral nº
46, em data de 11/12/2018.

São José dos Pinhais, 11 de dezembro de 2018.

Em Testemunho [assinatura] da Verdade.

Luciana Fernandes Barandreck
ESCRIVENTE

FUNARPEN SELO DIGITAL

Nº 1jwr1...
Controle: krVe8, PKs7i
Confira os dados do ato em: <http://funarpen.com.br>

